



Presidência da República  
Controladoria-Geral da União

**TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2007**

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(s):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	CELULAR:
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Recebi da Controladoria-Geral da União – CGU-PR cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2007.

Brasília - DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

Ass.: \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO!**

OS INTERESSADOS QUE RETIRAREM O EDITAL PELA INTERNET DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, À CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR MEIO DO **FAX Nº (61) 3226-8889**.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2007**  
PROCESSO Nº 00190.020518/2007-54

A Diretoria de Gestão Interna da Controladoria-Geral da União da Presidência da República, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1.156, de 14 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2007, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2002 e alterações posteriores; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006; pelo **Decreto nº 6.204**, de 5/9/2007; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição de materiais de consumo/permanentes médico-hospitalares para a Controladoria-Geral da União, conforme especificações indicadas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

## 2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 14/12/2007

**HORÁRIO:** 10:00 h (dez horas)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA - ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e em observância ao disposto no art. 6º, do Decreto nº 6.204/2007, desde que atendidas as seguintes exigências:

- a) que estejam devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE no SICAF** - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- b) demais exigências deste Edital e seus anexos.

### **3.2. Não poderão participar desta licitação:**

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República ou a Controladoria-Geral da União;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no País; e
- f) empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio “[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)”.

**4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Controladoria-Geral da União responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2.** Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3.** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir da **divulgação da licitação até a abertura da sessão do Pregão no dia 14/12/2007, às 10:00 h (dez horas), horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

**5.4.** Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

**5.4.1.** As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

**5.4.2.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005 e nas demais normas afetas à matéria.

**5.4.3.** Quando se tratar de licitante que possua alguma restrição quanto à regularidade fiscal, tal situação também deverá constar da manifestação citada no subitem 5.4.

**5.4.4.** Quando do envio das documentações, previsto nos subitens 5.5 e 9.1, deverá ser encaminhada, também, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do **Anexo III deste Edital**.

**5.5.** A Proposta de Preços **da licitante vencedora**, contendo as especificações detalhadas dos equipamentos/materiais, deverá ser formulada e enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num **prazo máximo de 02 (duas) horas** após o encerramento da etapa de lances, por meio do **fac-símile (61) 3226-8889**, com o posterior encaminhamento dos originais, no prazo **máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir do encerramento da sessão pública.

**5.5.1. A Proposta Comercial** será preenchida em conformidade com o **Modelo de Proposta de Preços**, constante do **Anexo II deste Edital**, e deverá, ainda, conter:

**a)** preços unitários e totais **para cada item**, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

**b)** prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

**c)** declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**5.6.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**5.7.** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

**5.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A partir das **10:00 h (dez horas)** do dia **14/12/2007**, data e horário **previstos no preâmbulo deste Edital**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 25/2007**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

**6.2.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e de seu respectivo horário de registro e valor.

**7.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos.

**7.3.** Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**7.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**7.6.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.2.** Quando a desconexão persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

**7.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.8.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.9.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.10.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, observado o **preço total de referência**, constante do **Anexo I do Termo de Referência**.

**8.2.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital.

**8.3.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.4.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

**8.4.1.** Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

**8.4.2.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor oferta encaminhará à Controladoria-Geral da União a documentação complementar para habilitação, num **prazo máximo de 02 (duas) horas**, pelo **fac-símile: (0xx61) 3226-8889**, e, num **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, remeterá os documentos originais, juntamente com a Proposta de Preço atualizada e a respectiva Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo III**), à Controladoria-Geral da União, SAS, Quadra 1, Bloco "A", Sala 1032 CEP: 70.070-905 – Brasília/DF, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO / DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2007.**  
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

**9.1.1.** As licitantes **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**9.2.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**a)** em original;

**b)** por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da administração, devidamente qualificado ou por cartório competente; ou

**c)** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**9.3.** A comprovação das habilitações previstas nos **subitens 9.5.1, 9.5.2 e 9.5.3** deste Edital, poderá ser realizada por meio de consulta online ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF** ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangida pelo referido Sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

**9.4.** Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao SICAF:

**a)** no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória, material compatível com o objeto deste Pregão, equivalentes em quantidades e características iguais ou superiores ao objeto desta licitação.

**b)** declaração de inexistência de fatos impeditivos e declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, conforme modelo a seguir:

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ Nº: \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante  
legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins de habilitação no Pregão  
Eletrônico nº 25/2007, **DECLARA** expressamente que:

- Até a presente data, inexistem fatos supervenientes a seu cadastro junto ao SICAF impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

*Data, nome e assinatura do Responsável pela licitante*

c) demonstração de Patrimônio Líquido mínimo, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando a licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a aquisição, ou seja, **R\$ 1.029,46 (um mil e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos)**.

**9.5. As licitantes que não se encontrem cadastradas no SICAF** deverão encaminhar, além da documentação prevista no **subitem 9.4** acima, o seguinte:

**9.5.1. Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**9.5.2. Relativamente à REGULARIDADE FISCAL** da licitante:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova da quitação com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado;

d) Certidão Negativa de Débito – CND relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/91), devidamente atualizada.

**9.5.3. Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**9.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada no sistema eletrônico e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/06.

**9.6.1.** Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.6.2.** A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.7.** As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

**9.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1. Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

**10.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

**10.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: **[colic@cgu.gov.br](mailto:colic@cgu.gov.br)**.

**10.3.** As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizando o original, no horário de **09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas**, em dias úteis, no 10º andar, Sala 1032, do Edifício Darcy Ribeiro, situado no SAS, Quadra 1, Bloco "A", nesta Capital.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**11.2.** À licitante que manifestar a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.1.** Sendo declarada vencedora do certame uma licitante que tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a

regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**11.4.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**11.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, sita no SAS, Quadra 1, Bloco "A", Sala 1032, em Brasília/DF, em dias úteis, no horário de **09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas**. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas com a contratação objeto da presente licitação correrão por conta do **PTRES: 001076; Programa de Trabalho: 04122117322720001; Elementos de Despesa: 339030 e 449052.**

## **13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**13.1. Caberá à licitante vencedora,** sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes do Termo de Referência (**Anexo I do Edital**):

**13.1.1.** Tomar todas as providências necessárias para o perfeito fornecimento dos bens objeto desta licitação;

**13.1.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Controladoria-Geral da União, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**13.1.3.** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

**13.2. Caberá à Controladoria-Geral da União,** sem prejuízo das demais disposições constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital:

**13.2.1.** Efetuar o pagamento referente aos bens fornecidos, de acordo com o estabelecido no item 7 do Termo de Referência (**Anexo I do Edital**).

## **14. DO PRAZO DE ENTREGA E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS BENS**

**14.1.** Os bens objeto desta licitação deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora, observadas as demais disposições contidas no item 4 do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**).

**14.2.** As especificações dos bens são aquelas definidas no item 5 do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**).

## 15. DO PREÇO

15.1. O objeto do presente Edital será contratado pelo preço ofertado nas propostas das licitantes vencedoras.

15.2. Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes sobre o fornecimento dos equipamentos/materiais**, tais como frete, impostos, taxas, transporte, entre outros.

## 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado à licitante vencedora, observadas as condições fixadas no **item 7 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**.

16.2. O pagamento será efetuado à licitante vencedora **até o 5º (quinto) dia útil** após o atesto da Nota Fiscal/Fatura - a qual conterà seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do Contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CGU.

16.2.1. Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº **05.914.685/0001-03**.

16.2.2. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Controladoria-Geral da União.

16.3. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da licitante vencedora, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

**IPCA** = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**AF** = atualização financeira;

**VP** = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

**N** = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

16.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à licitante vencedora adjudicatária para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral da União por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Se, na entrega do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento de qualquer natureza pelo qual possa ser responsabilizada a licitante vencedora, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Nota de Empenho devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada da vencedora em retirar a Nota de Empenho, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.

c) o atraso injustificado para o fornecimento dos bens sujeitará a empresa à multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, **até o limite de 10 (dez) dias úteis**, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede cancelamento da Nota de Empenho ou a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

d) multa compensatória de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, pela atraso injustificado para o início do fornecimento dos bens que **ultrapassar 30 (trinta) dias corridos** da data prevista para a referida entrega, caracterizando inexecução total das obrigações pactuadas;

e) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de **até 05 (cinco) anos**;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e".

17.2. As sanções previstas nas alíneas "e" e "f" acima citadas poderão também ser aplicadas à licitante vencedora quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Controladoria-Geral da União.

17.4. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Controladoria-Geral da União.

17.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Controladoria-Geral da União, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

17.6. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da

execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**17.7.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**17.8.** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento dos bens advier de caso fortuito ou de força maior.

**17.9.** A atuação da empresa vencedora no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/93.

**17.10.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

## **18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**18.1.** Dos atos praticados pela **CONTRATANTE** cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma deste Edital.

**19.2.** Fica assegurado à Controladoria-Geral da União o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**19.3.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Controladoria-Geral da União não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**19.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Controladoria-Geral da União.

**19.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

**19.8.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Controladoria-Geral da União, sita ao SAS Quadra 1 Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília/DF, ou ainda nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.cgu.gov.br](http://www.cgu.gov.br).

**19.9.** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 19.8, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**19.10.** Integram este Edital o Termo de Referência (Anexo I), o Modelo de Proposta de Preços (Anexo II) e a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III).

**19.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação para o fornecimento do objeto licitado.

**19.12.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

**19.13.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 04 de dezembro de 2007.

**ALAMBIAN DE SOUZA MELLO**  
Pregoeiro Oficial



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

**ANEXO I DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO/ N.º 25/2007**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais permanentes/consumo médico-hospitalares para a Controladoria-Geral da União, conforme especificações indicadas no item 3.

### 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Atender aos procedimentos médicos de saúde dos servidores da Controladoria-Geral da União. A aquisição se justifica pela implementação do Serviço Médico de Saúde, trazendo qualidade de vida aos servidores, bem como prevenir riscos de agravo à vida. O atendimento médico inicial, potencializará o bem-estar do servidor e servirá como conduta inicial para o tratamento de enfermidades.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O licitante deverá *registrar, sob pena de desclassificação*, todos os campos destinados à indicação do produto licitado e anexar à documentação o registro dos produtos no órgão competente (ANVISA e Ministério da Saúde), bem como a declaração de isenção de registro para os produtos cotados e classificados com este fim.

ÍTEM	PRODUTO	QUANTIDADE
01	MACA Maca, material aço inox, acabamento superficial, grades laterais móveis em tubos redondos, características adicionais, 4 rodízios de borracha termoplástica com freio em dois, comprimento acima de 1,80 m, altura a partir de 0,85 m e largura acima de 0,70 m, capacidade reforçada para pacientes até 250 kg, cabeceira com elevação, componentes: colchão estofado courvin. Apresentação unidade. Validade 12 meses.	02 Unidades
	LARINGOSCÓPIO Laringoscópio, material aço inoxidável, tamanho adulto, composição seis lâminas (3curvas e 3 retas tam3), lâmpadas halógenas, tipo pilha 2 pilhas"aa". Apresentação unidade. Validade 12 meses.	
03	AMBUR Material silicone tipo manual, tamanho adulto, características adicionais autoclavável, com bolsa de oxigênio, tubo conexão, apresentação unidade. Validade 12 meses.	01 Unidade
04	OTOSCÓPIO Otoscópio, tipo clínico, modelo portátil, alimentação pilha, características adicionais com lâmpada de fibra ótica e lente de aumento, apresentação unidade. Validade 12 meses.	01 Unidade
05	OFTALMOSCÓPIO Oftalmoscópio, tipo de bolso, tipo luz halógena, tensão alimentação 2,5v, características adicionais cabeça removível, cor preta. Apresentação unidade. Validade 12 meses.	01 Unidade
06	NEBULIZADOR Nebulizador, tipo adulto, componente: recipiente demarcado/máscara facial com fixador, aplicação assistência à função respiratória apresentação unidade. Validade 12 meses.	01 Unidade
07	CARRO DE EMERGÊNCIA PARA PARADA CARDÍACA Carro de emergência para parada cardíaca, estrutura aço, acabamento superficial pintura em epóxi, material tampo superior aço inoxidável, quantidade gavetas 04 (quatro), tipo de pés com rodízios giratórios, altura 84 cm, largura 60 cm, profundidade 45 cm, acessórios tábua de massagem cardíaca, características adicionais pára-choque de borracha. Apresentação unidade. Validade de 12 meses.	01 Unidade
08	BIOMBO HOSPITALAR Biombo hospitalar, estrutura tubular, altura 160 cm, largura 180 cm, características adicionais cromado, dobrável com rodízios e três faces, apresentação unidade. Validade 12 meses.	01 Unidade
09	MESA DE MAYO Mesa de Mayo, material aço inoxidável, altura regulável com anel fixação no tubo da coluna, componente bandeja aço inox, medindo 0,35x0,50 m e rodízios 2", apresentação unidade. Validade 12 meses.	01 Unidade
10	NEGATOSCÓPIO Negatoscópio, material estrutura chapa aço, acabamento superficial estrutura pintura eletrostática, cor branca, material visor acrílico, comprimento aproximadamente 48 cm, largura aproximadamente 38 cm, quantidade lâmpadas 2, potência lâmpada 20, tensão alimentação 210, cor visor branco leitoso, aplicação verificação de radiografias. Apresentação unidade. Validade 12 meses.	01 Unidade
11	SACOS DE LIXO Saco de lixo branco com símbolo infectante com capacidade para 50L.	500 Unidades
12	FIO CIRÚRGICO Fio cirúrgico 3.0 nylon preto 45cm, com agulha curva 3/8 de 2cm.	01 Cx c/ 24 Uni
13	FIO CIRÚRGICO Fio cirúrgico 4.0 nylon preto 45cm, com agulha curva 3/8 de 2cm.	01 Cx c/ 24 Unid
14	LANTERNA Lanterna para uso clínico.	02 Unidades
15	DETERGENTE ENZIMÁTICO Detergente enzimático plus.	01 Litro

16	<b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO</b> Óculos de proteção para uso médico.	01 Unidade
17	<b>TUBOS OROTRAQUEAIS</b> Tubos orotraqueais com balão nº 7,5.	05 Unidades
18	<b>PAPEL GRAU CIRÚRGICO</b> Papel grau cirúrgico em envelopes para utilização em autoclave, tamanhos 100X260mm.	01 Cx c/ 200 Uni
19	<b>PAPEL GRAU CIRÚRGICO</b> Papel grau cirúrgico em envelopes para utilização em autoclave, tamanhos 200X400mm.	01 Cx c/ 200 Uni
20	<b>LENÇOL</b> Lençol descartável sem elástico, gramatura a partir de 30, tamanho 200cm de comprimento por 90cm de largura.	50 Unidades
21	<b>AVENTAL</b> Avental descartável sem manga, gramatura a partir de 30, tamanho único ou grande.	50 Unidades
22	<b>CILINDRO</b> Cilindro para oxigênio medicinal de ferro na cor verde, capacidade de 10 m3.	01 Unidade
23	<b>CILINDRO</b> Cilindro para oxigênio medicinal de ferro na cor verde, capacidade para 1m3.	01 Unidade
24	<b>CARRO PARA CILINDRO</b> Carro para cilindro de oxigênio, capacidade de carga para 200kg, com duas rodas traseiras, apoio dianteiro e corrente de segurança.	01 Unidade
25	<b>UMIDIFICADOR</b> Umidificador de oxigênio com extensão.	02 Unidades
26	<b>VÁLVULAS</b> Válvulas reguladoras com fluxômetro.	02 Unidades
27	<b>MÁSCARA PLÁSTICA</b> Máscara plástica para terapia respiratória com elástico para fixação.	02 Unidades
28	<b>FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL</b> Nome químico: Oxigênio; Fórmula: O <sub>2</sub> ; Peso Molecular: 31,9988 Dados Físicos: Ponto de Ebulição 760mmhg: -182,96°C (-297,33°F); Densidade (água=1): 1,326Kg/m <sup>3</sup> ; Massa específica kg/m <sup>3</sup> :1,326; Densidade do vapor(ar=1): 1,105; Solubilidade em água, % em peso:0,0491; Porcentagem de matéria volátil em volume:100; Aparência e odor: gás incolor e inodoro a pressão e temperatura normais.	10 m <sup>3</sup>
29	<b>FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL</b> Nome químico: Oxigênio; Fórmula: O <sub>2</sub> ; Peso Molecular: 31,9988 Dados Físicos: Ponto de Ebulição 760mmhg: -182,96°C (-297,33°F); Densidade (água=1): 1,326Kg/m <sup>3</sup> ; Massa específica kg/m <sup>3</sup> :1,326; Densidade do vapor(ar=1): 1,105; Solubilidade em água, % em peso:0,0491; Porcentagem de matéria volátil em volume:100; Aparência e odor: gás incolor e inodoro a pressão e temperatura normais.	1 m <sup>3</sup>

#### 4 ENTREGA E INSTALAÇÃO

4.1 Os produtos especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos da CGU, endereço SAS Quadra 01, Bloco A, 10ª andar, Edifício Darcy Ribeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora.

4.2 Os produtos serão recusados se entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da empresa vencedora da licitação.

4.3 Os equipamentos serão novos e entregues acondicionados, adequadamente.

4.4 Entende-se por cumprimento do prazo de entrega o recebimento dos equipamentos e sua instalação, deixando-os operacionais para o aceite. O não cumprimento rigoroso do prazo de entrega, ou entrega parcial, ou entrega de configuração inferior à solicitada implicará na aplicação das penalidades previstas no Edital ou na legislação específica.

4.5 O aceite será feito em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos equipamentos e instalação.

4.6 Os equipamentos somente serão aceitos após minucioso teste de desempenho pela equipe da CGU. Por meio de teste será procedida a checagem das perfeitas condições físicas, bem como do respectivo funcionamento e a conformidade com as especificações, considerando-se as características ofertadas.

4.7 Em sendo os equipamentos diferentes das especificações ou se apresentarem defeitos serão considerados como não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à sua rejeição.

## 5 PRAZO DE GARANTIA

A empresa contratada deverá fornecer garantia de funcionamento **mínimo de 12 (doze) meses**, contados a partir da data do aceite dos equipamentos.

## 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá atender aos chamados técnicos desta CGU-PR num período de até 24 horas e repor o aparelho/equipamento no prazo máximo de 48 horas, durante o horário comercial no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segundas às sextas-feiras, exclusive feriados, mediante a prestação dos serviços por empresa própria e/ou de terceiros (desde que comprovem autorização do fabricante através de declaração para prestar tal serviço).

## 7 PAGAMENTO DE DESPESA

- 7.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, após o atesto da fatura/nota fiscal (em nome da CGU, contendo seu endereço, seu CNPJ, número de Nota de Empenho, número de Conta Corrente da Contratada, número da Agência e Banco da Contratada, descrição do Objeto contratado), conferência e atesto da fiscalização, devendo ser efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da Contratada e aceite pela CGU;
- 7.2 Antes de liquidação de despesa, a CGU deverá verificar a regularidade da Contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta on-line, cujo documento será anexado ao processo de pagamento, cuja irregularidade impedirá o pagamento até regularização fiscal da Contratada;
- 7.3 O pagamento poderá ser provisoriamente suspenso em decorrência de erros ou vícios na fatura/nota fiscal, o que implicará na imediata correção e adequação contratual para liberação, ou até mesmo por objeto em desacordo com as especificações exigidas.

Brasília/DF, de junho de 2007.

**MANOELA SABOYA MOURA DE ALENCAR**  
Responsável Técnico Serviço Médico CRM DF 14.376

**SIMEI SUSÃ SPADA**  
Coordenadora –Geral de Recursos Humanos

Aprovo.

Brasília/DF, de junho de 2007.

**CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA**  
Diretor de Gestão Interna

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

**Preço Total de Referência de Cada Item**  
**(Consideradas as quantidades definidas no item 3 do Termo de Referência)**

Nº do Item	Produto	Valor Total (R\$)
1	MACA	3.845,70
2	LARINGOSCÓPIO	985,67
3	AMBUR	272,22
4	OTOSCÓPIO	549,50
5	OFTALMOSCÓPIO	995,50
6	NEBULIZADOR	484,32

7	<b>CARRO DE EMERGÊNCIA PARA PARADA CARDÍACA</b>	2.152,92
8	<b>BIOMBO HOSPITALAR</b>	244,10
9	<b>MESA DE MAYO</b>	310,00
10	<b>NEGATOSCÓPIO</b>	230,50
11	<b>SACOS DE LIXO</b>	110,00
12	<b>FIO CIRÚRGICO (3.0)</b>	135,35
13	<b>FIO CIRÚRGICO (4.0)</b>	135,27
14	<b>LANTERNA</b>	9,80
15	<b>DETERGENTE ENZIMÁTICO</b>	81,93
16	<b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO</b>	16,50
17	<b>TUBOS OROTRAQUEAIS</b>	22,25
18	<b>PAPEL GRAU CIRÚRGICO (100x260mm)</b>	64,00
19	<b>PAPEL GRAU CIRÚRGICO (200x400mm)</b>	38,00
20	<b>LENÇOL</b>	105,17
21	<b>AVENTAL</b>	149,33
22	<b>CILINDRO (10 m3)</b>	1.037,50
23	<b>CILINDRO (1 m3)</b>	544,75
24	<b>CARRO PARA CILINDRO</b>	415,00
25	<b>UMIDIFICADOR</b>	78,50
26	<b>VÁLVULAS</b>	457,50
27	<b>MÁSCARA PLÁSTICA</b>	52,50
28	<b>FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (10 m3)</b>	130,00
29	<b>FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (1 m3)</b>	41,50
<b>Valor Total</b>		<b>13.695,28</b>

**VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 13.717,70,00 (treze mil, setecentos e dezessete reais e setenta centavos)**



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

## ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO/ N.º 25/2007

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Timbre da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2007

Nome da empresa:

Data de apresentação:

Horário:

Apresentação de proposta de preço, relativa a materiais de consumo/permanente médico-hospitalares para a Controladoria-Geral da União, conforme especificações indicadas no Termo de Referência – Anexo I.

PROPOSTA DE PREÇO:

Nº do Item	Produto	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

Valor Unitário por extenso:

Valor Total por extenso:

**Prazo de validade:** (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação).

**Composição dos preços:** Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e CPF)



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

## ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO/ N.º 25/2007

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....  
(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ...., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 5.4.1 deste Edital, do **Pregão Eletrônico nº 25/2007**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(Local e data)

.....  
(representante legal)

OBS. 1 ) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) **Esta declaração deverá ser encaminhada à Controladoria-Geral da União**, juntamente com a documentação referente à habilitação, e com a proposta de preço atualizada, pela empresa declarada vencedora, a qual tenha informado em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.